



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÉS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”
“Sala das Comissões”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 018/ 2011

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o **Projeto de Lei nº 031/2011**, “Que institui o dia 13 de setembro como Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias (ACS E ACE) e dá outras providências”, de iniciativa do vereador Demétrio Ferreira da Silva/PSB; **Projeto de Lei nº 032/2011**, “Que dispõe sobre a denominação de praça e dá outras providências”. De autoria do vereador Damásio Berto de Oliveira/PMDB; **Projeto de Lei nº 033/2011**, “Que denomina de Rua Antonio Pedro da Silva a artéria pública identificada como Rua Projetada do loteamento de Geraldo Borges, nesta cidade e dá outras providências. De autoria do Vereador Manoel Ferreira de Araújo / PMDB; **Projeto de Lei nº 034/2011**, “Que denomina de Rua Maria Ribeiro Maia a artéria pública identificada como Rua Projetada do loteamento São Pedro, que dá acesso à repetidora de TV, nesta cidade e dá outras providências. Autoria do Vereador Manoel Ferreira de Araújo/ PMDB; **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2011** “Que concede título de cidadania e dá outras providências”. Ao Senhor Geraldo Guilherme de Carvalho Santos. De autoria da vereadora Maria Ivoneide da Silva/PSDB. **Projeto de Resolução Lei nº 01/2011**, “Que Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Dona Inês/PB e dá outras providências”, de iniciativa da vereadora Uliana Lúcio Ribeiro Toscano.

As propostas em questão foram apresentadas na Sessão Ordinária do dia 29 de agosto do corrente ano e do dia 12 de setembro do corrente ano.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foram às proposições encaminhadas a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do já citado Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar as proposições em pauta, restou configurado que as mesmas foram fidedignas ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** aos projetos de leis em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”
“Sala das Comissões”

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 14 de setembro de 2011, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições em pauta.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores ULIANA LÚCIO RIBEIRO TOSCANO, MARIA IVONEIDE DA SILVA E MANOEL FERREIRA DE ARAUJO.

Sala das Comissões,

14 de setembro de 2011.

Uliana Lúcio Ribeiro Toscano

Presidente

Maria Ivoneide da Silva

Relatora

Manoel Ferreira de Araujo

Membro